



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 9.755, DE 12 DE JUNHO DE 2012 - D.O. 12.06.12.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, incluindo na Lei nº 9.675, de 20 de dezembro de 2011 e na Lei nº 9.686, de 28 de dezembro de 2011, as providências que seguem.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição estadual, aprova e o governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo I da Lei nº 9.675, de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2012-2015, no Programa 286 – Desenvolvimento Agropecuário, a Ação 5237 – Construção da Sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, a Região 0600 - Sul, conforme Anexo I, desta lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, incluindo no Orçamento Fiscal da Unidade Orçamentária 12.101 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, constante da Lei nº 9.686, de 28 de dezembro de 2011, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2012”, no Programa 286 – Desenvolvimento Agropecuário, a Ação 5237 – Construção da Sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, a Região 0600 - Sul, conforme Programa de Trabalho demonstrado no Anexo II, desta lei, no valor de R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais).

Parágrafo único Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação de dotações previstas no Programa 191 – Desenvolvimento da Agricultura Familiar, na Ação 4390 – Apoio ao Fortalecimento da Agricultura Familiar, na Região 9900 – Estado, conforme demonstrado no Anexo III, desta lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, incluindo no Orçamento Fiscal da Unidade Orçamentária 12.101 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, constante da Lei nº 9.686, de 28 de dezembro de 2011, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2012”, o Programa 996 – Operações Especiais: Outras, a Ação 8002 – Recolhimento do PIS-PASEP e pagamento do abono, a Região 9900- Estado, conforme Programa de Trabalho demonstrado no Anexo II, desta lei, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação de dotações previstas no Programa 191 – Desenvolvimento da Agricultura Familiar, na Ação 4390 – Apoio ao Fortalecimento da Agricultura Familiar, na Região 9900 – Estado, conforme demonstrado no Anexo III, desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de junho de 2012.

as) SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

ANEXO I

Programa	286 - Desenvolvimento Agropecuário
Objetivo	Aumentar o acesso às linhas de crédito para produção, bem como aumentar a produtividade sustentável e promover a agregação de valor à produção agropecuária.

Ações	
Ação	5237 - Construção da Sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF.
Objetivo Específico	Construir o Prédio Sede da SEDRAF, com área útil de 3.181,48 m ² , em 03 pavimentos, sobre um terreno com área total de 5.015,89 m ² .
UO Responsável	12.101 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF
Produto/Serviço	Área Construída
Unidade de Medida	M ²
Quantidade	3.181,48
Regiões Atendidas	VI
Recursos Orçamentários da Ação para o PPA 2012-2015	5.137.672,17



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO												
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO									EXERCÍCIO	
ÓRGÃO/UNIDADE	12.101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF									2012	
PROGRAMA DE TRABALHO												
		ESPECIFICAÇÃO	E	MOD. APLIC.	FTE	VALOR	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVEST.	INVER. FINANC.	AMORTIZ. DA DIVIDA
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA										
SUBFUNÇÃO	20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL										
PROGRAMA	20.122.286	Desenvolvimento Agropecuário										
OBJ. DO PROGRAMA		Aumentar o acesso às linhas de crédito para a produção, bem como aumentar a produtividade sustentável e promover a agregação de valor à produção agropecuária										
PROJETO	20.122.286.5237	Construção da Sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF										
OBJ. ESPECÍFICO		Construir o prédio sede da SEDRAF, com área útil de 3.181,48 m ² , em 03 pavimentos, sobre um terreno com área total de 5.015,89 m ²										
REGIÃO	0600	Sul	F	90	100	665.000,00			665.000,00			
PRODUTO		Área construída 3.181,48 m ²										
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS										
SUBFUNÇÃO	28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS										
PROGRAMA	28.846.996	Operações Especiais: Outras										
OBJ. DO PROGRAMA		Atender outros encargos especiais										
OPERAÇÃO ESPECIAL	28.846.996.8002	Recolhimento do PIS-PASEP e Pagamento de Abono										
OBJ. ESPECÍFICO		Recolher a contribuição para a formação do patrimônio público e efetuar o pagamento de abono aos beneficiários										
REGIÃO	9900	ESTADO	F	90	100	10.000,00			10.000,00			
PRODUTO		Ação Mantida Percentual 100										
						FISCAL			675.000,00			
						SEGURIDADE SOCIAL						
						TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL			675.000,00			



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

ANEXO III - ANULAÇÃO												
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO									EXERCÍCIO	
ÓRGÃO/UNIDADE	12.101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF									2012	
PROGRAMA DE TRABALHO												
		ESPECIFICAÇÃO	E	MOD. APLIC.	FTE	VALOR	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVEST.	INVER. FINANC.	AMORTIZ. DA DIVIDA
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA										
SUBFUNÇÃO	20.334	FOMENTO AO TRABALHO										
PROGRAMA	20.334.191	Desenvolvimento da Agricultura Familiar										
OBJ. DO PROGRAMA		Promover o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar										
PROJETO	20.334.191.4390	Apoio ao Fortalecimento da Agricultura Familiar										
OBJ. ESPECÍFICO		Articular e promover as ações necessárias para o fortalecimento e consolidação da agricultura familiar, facilitando o acesso da categoria às linhas de crédito e aos programas afins										
REGIÃO	9900	Estado	F	90	100	675.000,00				675.000,00		
PRODUTO		Ação executada/monitorada/avaliada										
		FISCAL				675.000,00				675.000,00		
		SEGURIDADE SOCIAL										
		TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL				675.000,00				675.000,00		